



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**  
**Praça São Sebastião, 452 – Centro - 59.780-000 -**  
**Caraúbas-RN**  
**CNPJ N.º 08.546.343/0001-68**

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)  
[sec.legislativa@caraubas.rn.leg.br](mailto:sec.legislativa@caraubas.rn.leg.br)

**RESOLUÇÃO nº 007/2025**  
**02 DE JUNHO DE 2025.**

**Emenda:** Dispõe sobre alteração em dispositivos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa Municipal e da outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN**, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, do art 10, inc I e do art 11, inc I da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art 25, inc III e do art 304 todos do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa Municipal; e,

**CONSIDERANDO;** a competência da Mesa Diretora para propor projeto de resolução, dispendo sobre a regularidade dos trabalhos legislativos e de fiscalização e controle, bem como para elaborar o regulamento dos serviços administrativos da Casa, submetendo-o ao Plenário;

**CONSIDERANDO;** a necessária modificação do inciso III do art 46 do Regimento Interno, e,

**CONSIDERANDO;** por fim, o interesse público presente na proposição, partindo-se do pressuposto de que a alteração torna mais democrático o processo deliberativo no seio do Poder Legislativo;

**FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **R E S O L U Ç Ã O**:

**Art. 1º** - o inciso III do art 46 do Regimento Interno passa a dispor de nova redação, com a introdução de alíneas, conforme segue:

**Art. 46** - Ao Presidente da Câmara compete, privativamente:

III – Votar:

- a – Na eleição da Mesa Diretora;
- b - Quando houver empate em qualquer votação;
- c - Nas votações em que a matéria exija maioria absoluta para a sua aprovação;
- d - Quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caraúbas-RN, 02 de JUNHO de 2025

**Artur Regis Barreto  
VEREADOR – PRESIDENTE**